



CONTRATO Nº. 087/2018

"Contrato de fornecimento de um caminhão marca ford, modelo cargo 1419 toco tração 4x2, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2018/2019 motor cummins ISB 4.5L, euro 5, proconve P-7, 4 cilindros em linha, diesel turbo aftercooler que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAI-GO, Estado de Goiás, e a Empresa Max Comércio e Serviços de Caminhões LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de veículo automotor tipo caminhão marca ford, modelo cargo 1419 toco tração 4x2, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2018/2019 motor cummins ISB 4.5L, euro 5, proconve P-7, 4 cilindros em linha, diesel turbo aftercooler, que entre si celebram: de um lado **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Max Comércio e Serviços de Caminhões LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07659172/0001-10, representada pelo Senhor Wagner Ribeiro Fleury, Rg. 2000745 SSP/DF, CPF MF 95150927104, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de veículo segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - fornecimento de um caminhão marca ford, modelo cargo 1419 toco tração 4x2, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2018/2019 motor cummins ISB 4.5L, euro 5, proconve P-7, 4 cilindros em linha, diesel turbo aftercooler, potência máx. 189 cv, injeção eletrônica common rail, cabine em aço avançada basculante (Escamoteável), direção hidráulica com esferas recirculantes, tanque de combustível em plástico de 275 litros e reservatório de arla de 50 litros, transmissão manual mecânica Eaton/fs-5406-A com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, eixo redução (dupla velocidade), embreagem hidráulica de 13.000 kgf, tipo monodisco, marca Eaton, pbt de 14.500 kg, CMT de 27.000 kg, capacidade de carga útil + carroceria de 9.335 kg, freio a ar, com circuito duplo, dianteiros traseiros a tambor e válvula sensível à carga, ABS / ASR / EBD, suspensão dianteira com feixe de molas semielípticas e parabólicas, freio a motor, vidros verdes elétricos, travas elétricas, consoles e demais características contidas no edital de licitação, e proposta apresentada pela empresa e aceita, na forma da ata de realização do pregão presencial 001/2018, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 001/2018 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação



dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 27/03/2018 a 30/04/2018.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento do produto objeto desta licitação conforme descrito na ata de realização do pregão presencial 001/2018 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 227.800,00** (duzentos e vinte e sete mil, e oitocentos reais) a serem pagos após a entrega da mercadoria, em conta corrente de titularidade da empresa, a ser informada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega do veículo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do valor na data acima estipulada.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, na mesma regra, e preço relacionados na ata de realização do pregão presencial 001/2018.

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto licitado dentro do prazo estipulado neste instrumento pela **CONTRATANTE** na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, 27 dias do mês de março de 2018.


Município de Heitorai
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04


Max Comércio e Serviços de Caminhões LTDA
CNPJ sob o n. 07659172/0001-10
Wagner Ribeiro Fleury
Rg. 2000745 SSP/DF
CPF: 95150927104



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

1) Sabrina Barros da Silva CPF. 010.208.171-94.

2) Ludmila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22